



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Sabará**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Infraestrutura**  
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2023 AO  
CONTRATO Nº 37/2022,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
SABARÁ E A EMPRESA  
FEDERACAO NACIONAL DE  
EDUCACAO E INTEGRACAO  
DOS SURDOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com Sede à na Rodovia MGT 262, KM 10, Bairro Sobradinho, na cidade de Sabará /Estado de Minas Gerais, CEP 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante por seu Diretor Geral **DANIEL NEVES ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.298.209, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 042.093.496-07, nomeado(a) pela Portaria nº 1.176, de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1811218, e, de outro lado a Empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0001-18**, estabelecida à Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.310-160, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Antônio Campos de Abreu**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.007.539, expedida pela PCMG e do CPF nº 252.956.676-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 204/2022, processada sob o nº 23208.001412/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 37/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 37/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000623/2023-36.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 4.541,05 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos) para R\$ 4.663,22 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) .

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 54.492,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 55.958,64 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 884 e a Convenção Coletiva de

Trabalho: CCT MG000152/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

| Item         | Descrição do Serviço  | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|--------------|---|---------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 1            | Profissional Especializado no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 20h | 1                   | R\$4.663,22           | R\$4.663,22        | R\$55.958,64      |
| <b>Total</b> |   |                     |                       | R\$4.663,22        | R\$55.958,64      |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/156591

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204266

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: LPAEEP23REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Sabará,07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 07/07/2023, às 15:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/07/2023, às 18:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Campos de Abreu, Representante legal da empresa**, em 12/07/2023, às 14:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Patrícia Morais Da Silva, Testemunha**, em 13/07/2023, às 17:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 13/07/2023, às 17:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1607255** e o código CRC **5E9ADD8D**.

---

23714.000623/2023-36

1607255v1